



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06093/2003/DF COGSE/SEAE/MF

Em 22 de agosto de 2003.

Referência: Ofício n.º 2535/SDE/GAB, de 28 de maio de 2003.

**Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.005337/2003-37**

Requerentes: *Cardinal Health 414, INC. e Global Medical Solutions Ltd.*

Operação: Trata-se da compra pela HSB Holdings e pela GMS de determinadas ações de subsidiárias da Cardinal Health 414, Inc.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Cardinal Health 414, Inc e Global Medical Solutions Ltd.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1. DAS REQUERENTES

1.1 Requerente A

1. A Cardinal Health 414, Inc. (“Cardinal”) subsidiária integral da companhia aberta norte-americana Cardinal Health, Inc., é uma empresa em atividade no mercado de medicina nuclear, atuando mundialmente na oferta de produtos e prestação de serviços de apoio ao setor de assistência médica, desenvolvendo, fabricando, embalando e comercializando produtos de

assistência ao paciente. A empresa é controladora do grupo Cardinal, e desenvolve tecnologias para a entrega de medicamentos, distribui produtos farmacêuticos, médico-cirúrgicos e laboratoriais, e oferece assessoria e outros serviços que melhoraram a qualidade e eficiência em assistência médica.

2. O Grupo Cardinal participa das seguintes empresas no Brasil e nos demais países do Mercosul:

- Brasil

- (i) Cardinal Health Brasil 402 Ltda; e
- (ii) Syncor do Brasil Ltda

- Argentina

- (i) Cardinal Health Argentina 4000 S.A.I.C

3. A tabela seguinte apresenta o faturamento das empresas componentes do Grupo Cardinal, exercício financeiro de 2002 no Brasil e no Mercosul:

Empresa	Faturamento
Syncor do Brasil Ltda.	US\$ 292,111
Cardinal Health Brasil 402 Ltda.	US\$ 8,534,620
Cardinal Health Argentina 4000 S.A.I.C.	US\$ 20,399,499

Fonte: Requerentes, em resposta ao item I.9 do questionário 15/98 do CADE.

- Total para empresas do Mercosul: US\$ 29,226,230;
- Total para o Grupo, em termos mundiais, no exercício financeiro de 2002: US\$ 44,394,300,000;
- Total para o período de 9 meses, findo em 31 de março de 2003: US\$ 36,960,200,000.

1.2 – Requerente B

4. A GMS e a HSB Holdings são sociedades recém constituídas que não existiam durante o ano de 2002.

5. A Global Medical Solutions, Ltd. ("GMS"), empresa norte-americana, foi constituída, em 28 de maio de 2003, para fornecer serviços de alta tecnologia em assistência médica, concentrando-se em serviços de medicina nuclear, medicina por imagem, fabricação de nichos e radioterapia.

6. A HSB Holdings, empresa norte americana, foi constituída em 16 de maio de 2003. A GMS, por sua vez, é subsidiária integral da HSB Holdings, sendo esta integralmente detida pelo Sr. Haig S. Bagerdjian.

7. Antes da transação ora analisada, a GMS e a HSB Holdings não detinham nenhuma participação em companhias com atuação no Brasil ou no Mercosul.

2. DA OPERAÇÃO

8. Trata-se da compra pela HSB Holdings e pela GMS de determinadas ações de subsidiárias da Cardinal Health 414, Inc. Por meio da presente operação: (i) a HSB Holdings está adquirindo ações que lhe proporcionarão o controle da Syncor International (Thailand) Corporation; e (ii) a GMS está adquirindo ações de controle da Syncor Overseas Ltd. e outras.

9. Antes da operação, a Syncor Overseas Ltd. era subsidiária integral da Cardinal Health 414, Inc. e parte integrante do grupo Cardinal. Após a operação, a Syncor Overseas Ltd. passará a ser subsidiária integral da GMS e, como a Syncor do Brasil Ltda. é subsidiária integral da Syncor Overseas Ltd., a operação produz efeitos no Brasil.

3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

10. A Syncor do Brasil Ltda. fornece a locação de equipamentos *gamma knife* (ou “faca gama”) para radiocirurgia, bem como serviços de administração e gerenciamento correlatos para o qual firmou um contrato com o Hospital Santa Paula, localizado na cidade de São Paulo.

11. O *gamma knife* é um equipamento médico capaz de liberar uma dose extremamente precisa de radiação, utilizada no tratamento de lesões, tumores e outras anormalidades cerebrais.

12. Conforme informado anteriormente, as adquirentes (HSB Holdings e GMS) foram criadas recentemente (no primeiro semestre de 2003) e, portanto, não atuavam nos mesmos mercados explorados pela Syncor do Brasil antes da operação.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA OPERAÇÃO

13. Conforme pode-se depreender de todas as informações mencionadas anteriormente, a presente operação não afeta, de forma relevante, o mercado brasileiro, haja vista que a HSB Holdings e a GMS não detinham participação em empresas no setor medicina nuclear e configuram-se, portanto, como empresas entrantes neste setor.

14. Assim, a operação consiste numa mera substituição de *players* no mercado brasileiro de locação de *gamma knife* para radiocirurgia.

5. RECOMENDAÇÃO

15. Recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

PATRICIA ALMEIDA PROENÇA E SILVA

Técnica

ANA PAULA DÓRIA DE CARVALHO

Coordenador

MARCELO DE MATOS RAMOS

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

LUÍS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS

Secretário Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR

Secretário de Acompanhamento Econômico